



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 076/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 010/2020

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 010/2020** que **"Altera a Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências"**.

A alteração pretendida na Lei Municipal nº 3.384/2015 visa adequar a norma ao artigo 22, II, "e", da Lei Municipal nº 2.866, de 26 de março de 2012 - Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba.

Atualmente, a Lei que se pretende alterar fere o princípio da isonomia entre os servidores que ingressam no serviço público municipal no nível de graduação, sendo o médico do ESF a única categoria que não muda de nível para pós-graduação, pulando direto para mestrado, destoando do plano de carreira.

Portanto, para corrigir tal distorção, se faz necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.

Ver. José Campeão Vargas

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 010/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013000 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC9965D286213BD2C1D25B86D3177F51





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
(...)”

IV – A mudança de nível do cargo médico da ESF poderá ser para nível de pós-graduação (1,3), mestrado (1,4) e doutorado (1,6). **(N.R.)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos**

PLE 010/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013000 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC9965D286213BD2C1D25B86D3177F51

